



MUNICÍPIO DE REDONDO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

### “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE REDONDO – UNIDADE B”

#### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE O MÉRITO DAS PROPOSTAS

##### Anúncio de Procedimento n.º 1112/2018

Aos 9 (nove) dias do mês de abril de 2018 pelas 10 horas, na sede do Município de Redondo, reuniu o júri do Procedimento designado por despacho de 14 de fevereiro de 2018 do executivo da Câmara Municipal, exarado na ata da reunião de câmara de 14 de fevereiro de 2018, para o concurso público que se leva a efeito para a **“Empreitada de Reabilitação Urbana Da Vila De Redondo – Unidade De Intervenção B”**.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP), para efeitos de audiência prévia, o Júri do processo da contratação em causa, procedeu à análise das propostas, elaborando relatório de mérito das mesmas.

#### 1. DADOS DO PROCEDIMENTO

**Tipo de Procedimento:** Concurso público

**Objeto do procedimento:** " EMPREITADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE REDONDO – UNIDADE DE INTERVENÇÃO B"

**Valor Base do Procedimento:** 1.286.600,00 € (um milhão duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos euros).

#### Membros de Júri:

Presidente: José Bernardo Laranjinho Nunes

1.º Vogal: Roberto Carlos Ramires Salvador

2.º Vogal: José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro

#### 2. ESCLARECIMENTOS

No âmbito do constante no n.º 1 do art.º 50º do CCP, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado Tomás de Oliveira Empreiteiros, S.A. em 9 (nove) de março de 2018.

#### 3. ERROS E OMISSÕES



MUNICÍPIO DE REDONDO

No âmbito do presente procedimento foram apresentadas, pelos interessados, Tomás de Oliveira Empreiteiros, S.A., Consdep – Engenharia e Construção, S.A. e Construtora Estradas do Douro 3, Lda., listas identificando erros e omissões, nos termos do artigo 50º do CCP.

#### 4. ANÁLISE, ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Após a abertura das propostas seguiram-se os trabalhos de análise das mesmas. No sentido de determinar se as propostas admitidas cumprem os normativos legais, foi efetuada a análise das propostas apresentadas.

##### 4.1.1. PRAZO DE ENTREGA

Decorrido o prazo limite de entrega de propostas, apresentaram propostas, por ordem de entrada, as seguintes empresas/concorrentes:

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTE	DATA/HORA DE REGISTO SUBMISSÃO	ART. 12º PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
1	Vibeiras Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	29-03-2018 14:40	CONFORME
2	Ecimop – Construção Civil e Obras Públicas e Particulares Arquitectura e Engenharia, S.A.	29-03-2018 15:59	CONFORME
3	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	02-04-2018 16:54	CONFORME
4	Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	03-04-2018 15:32	CONFORME
5	Senpapor – Construções e Obras Públicas, Lda.	05-04-2018 17:25	CONFORME
6	Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	06-04-2018 10:23	CONFORME
7	Américo R. Rolo – Construções	06-04-2018 10:42	CONFORME
8	Agrocinco – Construções, S.A.	06-04-2018 10:50	CONFORME
9	Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	06-04-2018 15:18	CONFORME
10	Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	06-04-2018 17:27	CONFORME
11	Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S.A..	06-04-2018 17:43	CONFORME
12	Now XXI – Engenharia & Construções, Lda.	07-04-2018 16:18	CONFORME

##### 4.1.2. QUE O PREÇO CONTRATUAL SERIA SUPERIOR AO PREÇO BASE

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	PREÇO SUPERIOR AO PREÇO BASE
1	Vibeiras Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	1.127.567,66€	NÃO SE APLICA



MUNICÍPIO DE REDONDO

2	Ecimop – Construção Civil e Obras Públicas e Particulares Arquitectura e Engenharia, S.A.	994.945,00€	NÃO SE APLICA
3	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	1.001.419,95€	NÃO SE APLICA
4	Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	1.103.939,68€	NÃO SE APLICA
5	Senpapor – Construções e Obras Públicas, Lda.	1.140.937,55€	NÃO SE APLICA
6	Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	1.051.172,45€	NÃO SE APLICA
7	Américo R. Rolo – Construções	998.559,33€	NÃO SE APLICA
8	Agrocinco – Construções, S.A.	968.932,57€	NÃO SE APLICA
9	Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	1.044.698,54€	NÃO SE APLICA
10	Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	1.179.505,26€	NÃO SE APLICA
11	Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S.A..	931.982,76€	NÃO SE APLICA
12	Now XXI – Engenharia & Construções, Lda.	1.271.586,96€	NÃO SE APLICA

**5. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 70º DO CCP.**

O júri prosseguiu os seus trabalhos, de modo a determinar se as propostas dispunham dos documentos exigidos, quer pelo Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, quer pela legislação aplicável.

Neste sentido, o júri procedeu à verificação das situações descritas no artigo 70º do CCP, nos termos que seguem:



## MUNICÍPIO DE REDONDO

DOCUMENTOS DA PROPOSTA	DECLARAÇÃO ANEXO I	PROPOSTA DE ACORDO COM O ANEXO I DO CONVITE	LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS	PROGRAMA DE TRABALHOS	PLANO DE MÃO-DE-OBRA	PLANO DE EQUIPAMENTO	PLANO DE PAGAMENTOS	DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
Vibeiras Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Ecimop – Construção Civil e Obras Públicas e Particulares Arquitectura e Engenharia, S.A.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Senpapor – Construções e Obras Públicas, Lda.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Américo R. Rolo – Construções	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Agrocinco – Construções, S.A.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S.A..	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL
Now XXI – Engenharia & Construções, Lda.	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	CONFORME	NÃO APLICÁVEL



## 6. CONCLUSÕES

Analizadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 10º do Programa de Procedimento, foram, pelos concorrentes, apresentados todos os documentos exigidos.

## 7. PROPOSTAS ADMITIDAS

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
1	Vibeiras Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	1.127.567,66€	210
2	Ecimop – Construção Civil e Obras Públicas e Particulares Arquitectura e Engenharia, S.A.	994.945,00€	210
3	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	1.001.419,95€	210
4	Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	1.103.939,68€	210
5	Senpapor – Construções e Obras Públicas, Lda.	1.140.937,55€	210
6	Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	1.051.172,45€	240
7	Américo R. Rolo – Construções	998.559,33€	210
8	Agrocinco – Construções, S.A.	968.932,57€	210
9	Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	1.044.698,54€	210
10	Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	1.179.505,26€	210
11	Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S.A..	931.982,76€	210
12	Now XXI – Engenharia & Construções, Lda.	1.271.586,96€	210

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

### 8.1. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

O critério básico de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa considerando os seguintes fatores e subfactores de apreciação e respetiva ponderação:

- a) Preço da Proposta – 90%
- b) Prazo de Execução – 10%

#### a) **K1 - Preço da Proposta – 90%**

O critério do preço proposto será valorizado, para cada concorrente, com base na seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE REDONDO

$$\text{Com: } K1 = 100 - \left( \frac{(VP - 0,6 \times PB)}{PB} \right) \times 100$$

VP – Valor da proposta em apreciação;

PB – Preço Base do Concurso;

#### b) **K2 - Prazo de Execução – 10%**

O critério do prazo de execução será valorizado, para cada concorrente, com base na seguinte fórmula:

$$\text{Com: } K2 = 200 - \left( \frac{PP}{PM} \right) \times 100$$

Com:

PP – Prazo de execução da proposta em apreciação;

PM – Prazo mínimo aceitável para a execução da empreitada estabelecido pelo caderno de encargos;

#### **Pontuação Final das Propostas**

A pontuação final das propostas de cada concorrente (**K**) será calculada a partir da soma algébrica simples das pontuações obtidas no critério do preço proposto e do prazo de execução, ponderadas dos respetivos coeficientes de ponderação, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$\text{Com: } \text{(K) Pontuação Final} = (0,9 \times K1) + (0,1 \times K2)$$

A adjudicação será efetuada à proposta mais vantajosa que obtenha a pontuação final (**K**) mais elevada.

#### **8.2. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Conjugados os diversos critérios que presidem a classificação das propostas, atrás referidos, resulta a seguinte ordenação das mesmas:

ORDENAÇÃO DOS CONCORRENTES	ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA (90%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (10%)	TOTAL
1º	11	Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S.A.	78,806	10,000	88,806
2º	8	Agrocinco, S.A.	76,221	10,000	86,221
3º	2	Ecimop, S.A.	74,402	10,000	84,402
4º	7	Américo R. Rolo – Construções	74,149	10,000	84,149
5º	3	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	73,949	10,000	83,949
6º	9	Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	70,922	10,000	80,922



MUNICÍPIO DE REDONDO

7º	6	Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	70,468	8,571	79,039
8º	4	Consdep - Engenharia e Construção S.A	66,777	10,000	76,777
9º	1	Vibeiras, S.A.	65,125	10,000	75,125
10º	5	Senpapor, Lda.	64,190	10,000	74,190
11º	10	Constradas, S.A.	61,492	10,000	71,492
12º	12	Now XXI – Engenharia e Construção, Lda.	55,050	10,000	65,050

Finalmente, quanto à audiência prévia dos concorrentes, e tendo em consideração o disposto no artigo 123º, o Júri vai proceder, seguidamente, à devida disponibilização do Relatório aos concorrentes. O prazo fixado para que os concorrentes se pronunciem, ao abrigo de audiência prévia, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de envio do presente relatório.

Redondo, 9 de abril de 2018

O Júri

(Presidente: José Bernardo Laranjinho Nunes)

(1.º Vogal: Roberto Carlos Ramires Salvador)

(2.º Vogal: José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro)

